

\* Este Texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 144

Disponibilização: 29.07.2022

Publicação: 29.07.2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 45/2022/SEFIN-GETRI**

Altera e acrescenta itens à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

**O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Os itens adiante enumerados da Tabela II do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Cervejaria Petrópolis S/A	Itaipava 100% Malte	Vidro	1000	7897395000677	2203.00.00	03.021.01	7,60	01.08.2022

**Art. 2º** Os itens adiante enumerados da Tabela VI do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Garrafa	200	7894900015010	2202.10.00	03.011.00	1,50	01.08.2022
					2202.99.00			
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Pet	1000	7894900031713	2202.10.00	03.010.01	4,70	01.08.2022
					2202.99.00			

Brasil Norte Bebidas	Fanta laranja	Pet	2000	7894900031515	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,65	01.08.2022
Brasil Norte Bebidas	Fanta Uva	Pet	2000	7894900051513	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,66	01.08.2022
Brasil Norte Bebidas	Sprite	Pet	2000	7894900061512	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,70	01.08.2022
Brasil Norte Bebidas	Cola Cola Sem Açucar	Pet	2000	7894900701517	2202.10.00 2202.99.00	03.010.00	7,78	01.08.2022

**Art. 3º** Ficam acrescidos os itens adiante enumerados à Tabela II do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Cervejaria Petrópolis S/A	Cabaré Puro malte	Lata	269	7898377662227	2203.00.00	03.021.03	2,45	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Ditriguis Witbier	Vidro	330	7897395000820	2203.00.00	03.021.01	6,69	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Forévis Session IPA	Vidro	330	7897395000581	2203.00.00	03.021.01	7,30	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Black Princess GOLD	Vidro	330	7897395000769	2203.00.00	03.021.01	5,21	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Cabaré Puro Malte	Vidro	330	7897395001292	2203.00.00	03.021.01	3,69	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Cacildis Amber Lager	Vidro	330	7897395000790	2203.00.00	03.021.01	2,91	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Itaipava 100% Malte	Vidro	330	7897395001001	2203.00.00	03.021.01	2,93	01.08.2022

Cervejaria Petrópolis S/A	Itaipava Go Draft	Vidro	330	7897395000912	2203.00.00	03.021.01	4,12	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Itaipava Malzbier	Vidro	330	7897395000943	2203.00.00	03.021.01	3,97	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Itaipava Pilsen	Vidro	330	7897395000974	2203.00.00	03.021.01	2,93	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Itaipava Zero Álcool	Vidro	330	7897395000882	2203.00.00	03.022.01	3,70	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Itaipava Petra Premium	Vidro	330	7897395001063	2203.00.00	03.021.01	4,11	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Itaipava Petra Puro Malte	Vidro	330	7897395001032	2203.00.00	03.021.01	3,49	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Cabaré Puro Malte	Lata	350	7897395001247	2203.00.00	03.021.03	2,99	01.08.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	Cabaré Puro Malte	Vidro retornável	600	7897395001223	2203.00.00	03.021.01	6,19	01.08.2022

**Art. 4º** Ficam acrescidos os itens adiante enumerados à Tabela VI do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

<b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA</b>								
<b>Contribuinte</b>	<b>Produto</b>	<b>Embalagem</b>	<b>ml</b>	<b>GTIN</b>	<b>NCM</b>	<b>CEST</b>	<b>Valor</b>	<b>Vigência</b>
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Pet	1000	7894900027044	2202.10.00	03.010.01	4,74	01.08.2022
					2202.99.00			
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Pet	2000	7894900027013	2202.10.00	03.010.01	7,68	01.08.2022
					2202.99.00			
Brasil Norte Bebidas	Fanta maracujá	Lata	350	7894900091007	2202.10.00	03.010.02	2,85	01.08.2022
					2202.99.00			
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola Sem	Lata	310	7894900029000	2202.10.00	03.010.02	2,91	01.08.2022
					2202.99.00			

	açúcar Melan e Morango							
--	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 29/07/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030859031** e o código CRC **2A15F98E**.